



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 1068/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORUMBIARA/RO E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAO CAMILO.

Pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de um lado o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA RO , pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. OLAVO PIRES 2129 - Corumbiara - RO, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro,(solteiro), Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 729.564 SSP/RO e CPF sob o nº 755.849.642-04, residente e domiciliado rua Ulisses Guimarães nº 1949 , nesta cidade de Corumbiara - RO eleito para o quadriênio de 2021 a 2024, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil/Proponente, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAO CAMILO CIDADE DE CACOAL entidade filantrópica, pessoa jurídica, CNPJ nº 05.836.225/0001-04, neste ato representado pelo sua Presidente, **SANTA SELMA RODRIGUES COITINHO BORDINHON** , inscrito no CPF nº 099,961,028-74, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 2060, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal RO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de **recursos financeiros** para atender a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAO CAMILO de Cacoal/RO, através de Recurso próprios e recurso Estadual (SEAS), contribuindo como subsídio à fomentada a fim de aferir a manutenção, o atendimento permanente, acompanhamento e sustentabilidade do idoso carente, visando o amparo, a melhoria da saúde, qualidade de vida e o bem estar social, contribuindo com recursos financeiros a fim de auxiliar na manutenção e cuidados com os idosos carentes e sem família de Corumbiara/RO que estão e/ou estarão acolhidos nesse lar, conforme Plano de Trabalho anexo a este, elaborado pela Organização.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O prazo de validade deste TERMO DE COLABORAÇÃO será 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura até (dia) de (mês) de (ano), prorrogável por mais 12 (doze) meses. (Art. 42, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações), No qual será empenhado 10 meses no valor de **R\$ 2.000,00** (Dois Mil Reais) mensais R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) com recurso Estadual e R\$ 4.000,00(quatro mil) com Recurso Próprio.

Parágrafo único. O repasse somente será pago durante o período em que houver algum idoso do Município de Corumbiara fazendo parte da Associação Beneficente São Camilo. **CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O Termo de Colaboração terá validade para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e publicação.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão pela unidade orçamentária:

Fundo Municipal de Assistência Social de Corumbiara - FMAS

08 244 0008 2150 0000 Co Financiamento SEAS-RO Piso Fixo PSE.

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAL

FICHA :411

Valor R\$:20.000,00

08 244 0008 2064 0000 Manutenção das Atividades da SEMAS

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAL

FICHA:283

Valor: R\$: 4.000,00

Parágrafo Único. O colaboração gerenciando os recursos, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização dos serviços economicidade, qualidade e eficiência. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços com os recursos deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

a) O Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Corumbiara, fiscalizará todas as fases da execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

b) A Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação e gestor da parceria, instituída pelo Decreto Municipal poderá a qualquer tempo acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos.

CLÁUSULA SEXTA DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes e mantendo-se seus termos, desde que haja disponibilidade de recursos para tal, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este TERMO DE COLABORAÇÃO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e diário dos municípios (AROM), obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes. 3

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORANTE

Deverá a colaborante:

- a) efetuar o repasse dos recursos financeiros à entidade;
- b) examinar os relatórios emitidos pela entidade, referente ao serviço ofertado, relacionado aos recursos repassados;
- c) acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do serviço, efetuando vistorias in loco;
- d) comunicar prontamente a fomentada, qualquer anormalidade na execução dos serviços;
- e) analisar e aprovar a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADO

- a) a fomentada deverá utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do Plano de Trabalho aprovado;
- b) os valores não utilizados pela instituição serão ressarcidos aos cofres públicos ao fim do Termo de Colaboração;
- c) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- d) permitir livre acesso do gestor, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação à instituição para acompanhamento e vistoria in loco do objeto;
- e) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- f) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- g) a inadimplência da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAO CAMILO em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento;
- h) a remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos através deste Termo de Fomento não gera vínculo trabalhista com o Município de Corumbiara;
- i) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
- j) apresentar as documentações mínimas necessárias para recebimento dos recursos, tais como: Certidões Negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais;
- l) identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à concedente;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibos, cheques e outros que comprovem a devida execução do objeto;
- n) receber, sempre que houver vaga disponível, idosos provenientes do Município de Corumbiara/RO.

CLÁUSULA DEZ - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- a) A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei Federal nº. 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do

plano de trabalho, devendo conter elementos que permitam ao gestor da parceria e administrador público avaliarem o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, até o período de que trata a prestação de contas.

b) **O COLABORADO** prestará contas à Prefeitura Municipal de Corumbiara, até 90 (noventa) dias após o fim de cada exercício e 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria (Prestação de Contas Final), fazendo anexar à Prestação de Contas Ofício de Encaminhamento da Prestação de Contas, sendo que a prestação de contas do objeto deste Termo de Fomento deverá acompanhar documentação que comprove que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos ao objeto desse termo, em consonância com o Plano de Trabalho elaborado pela Organização, desde que se trate de despesa executada a partir da competência do mês de Julho, até o prazo para Prestação de Contas Final;

c) As despesas serão comprovadas mediante documentos e relatórios entregues pela Organização da Sociedade Civil ao Gestor da parceria (relação de pagamentos realizados, acompanhado dos comprovantes das despesas, tais como contratos, notas fiscais, faturas, recibos, e quaisquer outros documentos, emitidos em nome do partícipe executor, devidamente identificados com o número do instrumento e devidamente certificados como recebidos/executados). Documentação está composta de documentos originais fiscais ou análogos a estes devidamente quitados; documentos extras e relatórios confeccionados pela Organização da Sociedade Civil, bem como, cópia xerográfica de todos os documentos citados neste tópico, que ficarão sob a responsabilidade do Gestor da parceria.

d) A Entidade deverá anexar à Prestação de contas Demonstrativo de Pagamentos relativo a cada parcela recebida do Termo de Fomento celebrado, bem como comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

e) A administração pública poderá promover a instauração de tomadas de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

f) A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

g) O recurso financeiro do subsídio não poderá ser utilizado para gastos relacionados a empréstimos ou financiamentos em instituições bancárias e afins, ainda que o débito correspondente se refira a despesas previstas no processo administrativo nº 1068/2022

h) Para o cumprimento do disposto nesse Termo de Fomento, a Prefeitura Municipal de Corumbiara poderá solicitar ao beneficiário informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial.

Parágrafo Único. Aplicam-se a este TERMO DE FOMENTO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

CLÁUSULA ONZE DA RECISÃO

É facultada aos parceiros reincidir esse termo de colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 dias de antecedência, sendo lhe imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que se este tenha vigido.

O município poderá reincidir unilateralmente este termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I- Utilização dos recursos em desacordo com as cláusulas estabelecidas no presente termo;

II- Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado;

III- Quando não houver pessoas oriundas do Município de Corumbiara fazendo parte da Associação Beneficente São Camilo.

CLÁUSULA DOZE - DOS CASOS OMISSOS

Qualquer alteração neste TERMO DE FOMENTO deverá ser acordada mediante Termo Aditivo, observando legislação vigente que trate da matéria.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente TERMO DE FOMENTO.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente termo, de igual teor e forma, para um só efeito.

Corumbiara, 22 de Julho de 2022.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal

Carla Poquiviqui Da Cruz
Secretária Municipal De Assistência Social Semas
Fomentante

Santa Selma Rodrigues Coitinho Bordinhon
Fomentado

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Carla Poquiviqui da Cruz, Secretaria M. de A. Social**, em 22/07/2022 às 12:46, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 25/07/2022 às 08:50, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Santa Selma Rodrigues, REPRESENTANTE LEGAL**, em 28/07/2022 às 10:32, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **15796** e o código verificador **BD8C6D72**.

Referência: [Processo nº 1-1068/2022](#).

Docto ID: 15796 v1